



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 15ª o PL 511 / 2011

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Altera-se o teor do artigo 96 do PL 511/2011, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 96 - Fica proibida a queima ao ar livre, de resíduos sólidos, líquidos ou pastosos, bem como de qualquer outro material combustível, em quantidade que promova dano ambiental, exceto se autorizada, pelos órgãos ambientais.

S/S., em 01/12/2011. ^{28 02 2012}


PR. LUIS SANTOS
VEREADOR

